

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 11/2016
Processo CMEG nº 07 /2016

Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul, situada no bairro Vila Jardim, a oferecer Educação Infantil a partir dos 4 anos.

*Aprova o Regimento da escola para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
Determina providências.*

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil e pedido de aprovação de Regimento Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul, localizada na Rua João Goulart, nº120, Vila Jardim, nesta cidade.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul entrou em funcionamento, por Decreto Municipal de Criação de 27/09/1977, Portaria Municipal de Designação de 17/08/1983, Portaria de Funcionamento de 5ª série de 04/05/1978, Portaria de Funcionamento de 6ª série de 02/12/1985, Portaria de Funcionamento de 7ª e 8ª série de 26/06/1987 e Decreto Municipal de Alteração de Denominação de 09/04/1999.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resoluções nº 03/2010, nº 06/2011 e nº 09/2015 deste Conselho, das quais se destaca:

- Ofício nº 114/2016, datado de 22 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o credenciamento e autorização de Funcionamento para a Educação Infantil – etapa pré-escola e análise e aprovação do Regimento Escolar;
- Documento comprobatório de projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio tramitando junto ao Corpo de Bombeiros de Guaíba (PPCI nº 3558/1 de 03/09/2014) aguardando reanálise dos bombeiros;
- Regimento escolar (em três vias);

- Planta baixa com identificação de uso dos ambientes;
- Anexo I (Identificação da mantenedora e do estabelecimento);
- Anexo II (Informações sobre recursos físicos e materiais);
- Anexo III (relação de recursos humanos com respectivas funções e formação);
- Relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Educação Infantil na EMEF Rio Grande do Sul;

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil.

3 - Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- área total de 4.200 m², área livre de 3.076,01m² e área construída de 1.126,99 m²;
- as instalações para a educação infantil são novas, estando em perfeito estado de conservação;
- a sala de atividades, em tamanho adequado à educação infantil, incluindo sanitário feminino e masculino;
- a escola dispõe de salas específicas para o atendimento dos alunos e o desenvolvimento de atividades específicas;
- existem áreas livres e cobertas específicas para recreação e a escola conta com espaço específico para atividades múltiplas;
- existe pracinha;
- existe projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) tramitando junto ao Corpo de Bombeiros de Guaíba (PPCI N°3558/1 de 03/09/2014) aguardando reanálise dos bombeiros;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à educação infantil.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação considera que a escola preenche os requisitos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 - A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da comissão de Educação Infantil, permitem as seguintes considerações:

- as instalações físicas estão em bom estado de conservação;
- a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;
- o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas, em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações, bem como o uso dos brinquedos, jogos e objetos, podendo ser manuseados sem perigo;

- constatou-se a possibilidade de alterações no ambiente: as salas são organizadas de forma que os espaços são remanejados, conforme o desenvolvimento das atividades, estimulando a criatividade;
- a escola apresenta boas condições de saúde e segurança;
- o espaço externo é adequado;
- pátio e pracinha exclusivos à Educação Infantil e 1º ano;
- cantinhos de leitura existentes nas salas, mas com acervo de difícil acesso para o desenvolvimento do hábito da leitura;
- banheiros limpos, porém, exalando mau cheiro;
- falta de acessibilidade nos banheiros e salas, pois tem degraus para acesso;
- observa-se excesso de materiais por cima dos armários, pela sala de aula e banheiro.

Alguns aspectos precisam ser revistos, como:

- ampliar a acessibilidade para entrada e locomoção nas salas de aula e circulação ao banheiro;
- revisão do encanamento e hidráulica dos banheiros, evitando o mau cheiro.
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, alguns livros devem ficar ao alcance das crianças em sala de aula.
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

Ao término da verificação, a Comissão se mostrou favorável ao atendimento das solicitações contidas no processo, porém com indicação das providências acima descritas, a fim de que o atendimento à comunidade educacional se dê em condições mínimas necessárias.

5 - O Regimento Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

6 - Quanto ao corpo docente, a Secretaria Municipal de Educação afirma que há professores habilitados para atender ao pedido.

7 - Quanto à oferta de Educação Infantil, verifica-se, através de relatório da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, que há condições para o credenciamento e autorização de funcionamento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e de Educação Infantil propõem que este Conselho:

- a) Credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul para a oferta da Educação Infantil a partir dos quatro anos e determina providências;
- b) Autorize o funcionamento da Educação Infantil a partir dos quatro anos;
- c) Aprove o Regimento Escolar para Educação Infantil, do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos com vigência a partir de 2017, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à Secretaria Municipal de Educação e à equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano, após a autorização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Grande do Sul com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 13 de dezembro de 2016.

Comissão de verificação “in loco”:

Ana Denise Pereira da Silva
Cristiane Cortopassi Trindade
Renata Lopes Figueiredo.

COMISSÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Adriana Tassoni da Silva
Beatriz Borges de Souza,
Cátia Regina da Silva Pereira
Estela Maria Dichuta Schuch
Morgana Nitschke

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cristiane Cortopassi Trindade - Relatora

Ana Denise Pereira da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Claudia Gazzola de Oliveira
Cristiane Cortopassi Trindade
Eva Conceição Alves de Lima
Renata Lopes Figueiredo

Guáiba, 13 de dezembro de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente